



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PARECER PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE FOMENTO 50/2018

Após análise da prestação de contas do Termo de Fomento 50/2018 da Associação Imigrantense dos Estudantes de Lajeado, protocolada nos dias 04 e 05 /12/2018, referente as parcelas 1 a 7 pagas pelo Município de Imigrante. Constatou-se que:

- A AIEL **não cumpriu** com o prazo da entrega da prestação de contas do 1º semestre determinado no termo de fomento. O prazo de entrega era até 31/08/2018, protocolou em 23/10/18 a entrega da prestação de contas, na qual faltavam documentos relatados no parecer parcial do dia 30/10/2018. Apresentou novamente a entrega de documentos para a prestação de contas no dia 04 e 05 de dezembro de 2018.
- **DEVE observar rigorosamente** o plano de trabalho e o Termo de Fomento, com base nesses instrumentos efetuar a execução das despesas.
- **Realizou os pagamentos** por transferência bancária ou TED conforme item 5.5 e 5.6 do termo de fomento e anexou cópia dos comprovantes de pagamento conforme solicitado no parecer anterior;
- **Trouxe** os extratos da conta corrente (26.025.120.0-2) de 2018;
- **DEVE aplicar os saldos financeiros** de acordo com o disposto no item 6.2. IV;
- **Apresentou** a declaração de realização da despesa (Anexo III do decreto 1.628/2017);
- **Refez** o anexo VI considerando as duas contas bancárias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- **Trouxe** os orçamentos das empresas de transporte e agenda de dias letivos;
- **Apresentou** Nota fiscal de R\$ 100,00 paga dia 03/01 e extrato comprovando a transferência bancária (entre suas contas) de R\$ 73,00 dia 20/06.
- **Trouxe** notas fiscais originais para autenticar.
- **Atendeu o artigo 11 da lei 13.019/2014.**

Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- **Apresentou documentos** que comprovaram a execução dos objetivos e contrapartidas descritas no plano de trabalho e no termo de fomento: **3.1.**A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria atuado em mútua cooperação com a Administração Pública em diversos eventos, campanhas, programas de interesse público de forma voluntária, dentre elas: **3.2.** Atuar como fiscais na realização de concursos públicos; colaboradores em campanhas de arrecadação de alimentos, roupas, materiais de construção; coordenação nos pontos de coleta em campanhas de interesse do Município; divulgação de material publicitário dos eventos e programações culturais e artísticas do âmbito Municipal; organização de eventos ou auxílio às entidades culturais; orientação do estacionamento dos veículos na Paixão de Cristo; venda de ingressos na Expofesta; voluntariado no Natal na Praça, dia Mundial do Rock; voluntariado em campanhas no âmbito da Saúde, tais como, campanhas contra Dengue, Vacinação dentre outras; além de outros serviços voluntários a critério da Administração Municipal e consenso da OSC, outrossim, os alunos poderão realizar funções relacionadas aos seus estudos, sendo designados, conforme os respectivos campos de atuação, uma vez que habilitados para isto.

3.3. A OSC contribuirá para execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em: a) R\$1.670,00 (mil seiscentos e setenta reais) relativo ao décimo mês; b) R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) relativo ao décimo primeiro mês.

Em anexo planilha da execução das despesas conforme plano de trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Solicita-se o constante monitoramento e avaliação da comissão conforme artigo 58 e 59 da lei 13.019/2014.

Poderão ser feitas análises complementares da prestação de contas referente a este período, se houver necessidade.

Imigrante, 10 de Dezembro de 2018.



MÁRCIA HABERKAMP PORSCHE

Gestora do Fomento



EMILIANO ROMAGNA

Secretário da Administração

RECEBIDO EM: 11 / 12 / 2018

POR: Robinson Bordini

